Nota PLP nº 299/2026

O art. 2º do PLP nº 299/2026 reduz em 75% os repasses anuais da União previstos na Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, de R$ 4 bilhões para R$ 1 bilhão até 2030. A medida retira R$ 3 bilhões por ano do caixa dos entes beneficiários, reduzindo a disponibilidade de recursos para honrar compromissos e executar despesas já programadas. Entre 2027 e 2030, o desfalque soma R$ 12 bilhões, sendo aproximadamente R$ 9 bilhões dos Estados e do Distrito Federal e R$ 3 bilhões dos Municípios. A esse impacto imediato sobre o caixa soma-se a perda econômica decorrente da postergação dos pagamentos para 2031 a 2037. Sem previsão de atualização monetária, a perda de poder de compra pode chegar a R$ 3 bilhões, a depender da inflação do período.

A LC nº 176, de 2020, foi editada para dar cumprimento ao acordo federativo homologado pelo Supremo Tribunal Federal na ADO 25. Em 2016, o STF reconheceu a omissão legislativa na regulamentação das transferências previstas no art. 91 do ADCT, relativas às perdas de arrecadação decorrentes da desoneração das exportações do ICMS. A União, os Estados e o Distrito Federal negociaram uma solução nos autos da ação. O acordo foi homologado em 20 de maio de 2020 e implementado, quanto ao cronograma de repasses, pela LC nº 176, de 2020.

A redução proposta contraria o cronograma previsto no item 4.3, inciso I, da Cláusula Quarta do acordo homologado pelo STF, que estabeleceu os repasses anuais de R$ 4 bilhões até 2030. Esse cronograma integra a contrapartida pela quitação reconhecida pelos Estados e pelo Distrito Federal, incluídas as parcelas municipais. Embora preserve o montante nominal de R$ 58 bilhões, o adiamento de parte dos repasses reduz o valor econômico da obrigação assumida pela União e rompe o equilíbrio do acordo.

Por essas razões, a supressão do art. 2º é necessária para preservar a programação orçamentária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e resguardar o cumprimento do acordo federativo.

COMSEFAZ

IMPACTO DO ART. 2º DO PLP Nº 299/2026 POR UF (R$ MILHÕES)

Unidade da Federação	Perda de caixa em 2027	Perda acumulada 2027-2030
Acre	2,3	9,4
Alagoas	14,6	58,4
Amapá	6,1	24,4
Amazonas	20,1	80,6
Bahia	126	504,1
Ceará	27,5	109,9
Distrito Federal	12,1	48,6
Espírito Santo	95,6	382,4
Goiás	167,2	669
Maranhão	52,2	208,7
Mato Grosso	461,7	1.846,70
Mato Grosso Do Sul	116,7	466,9
Minas Gerais	438	1.752,10
Para	228,7	914,7
Paraíba	4,3	17,4
Paraná	193,1	772,2
Pernambuco	23,8	95,4
Piauí	21,2	84,7
Rio De Janeiro	149	595,8
Rio Grande Do Norte	10,4	41,8
Rio Grande Do Sul	200,5	802,2
Rondônia	39,7	158,9
Roraima	3,4	13,4
Santa Catarina	71,1	284,3
São Paulo	467,1	1.868,50
Sergipe	3,8	15,1
Tocantins	43,7	174,6
TOTAL	**3.000,00**	**12.000,00**